



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Helena Mendonça de Figueiredo, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000

Site: <http://www.previmilagres.com.br>

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 012/2022

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02121168202 em conformidade com o que estabelece nos termos do Art. 31, Parágrafo único da Lei nº 1235/2014, com redação dada pelo art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora, ANA MARIA TARGINO matrícula /PREFEITURA nº 160340-0, CPF nº 308.155.333-49, RG nº 2003099115749 SSP/CE residente e domiciliada no SÍTIO CARNAUBA, Bairro: ZONA RURAL, em MILAGRES, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA II, GRADUADA, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 2.738,70 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 6º da EC nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a Integralidade e Paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	2.381,48	Fundamentação Legal com base no Art.31, parágrafo único da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014 c/c art. 40, § 5º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 6º c/c o art.2º, da EC nº 47/2005.
Gratificação Docência Produção	238,15	
Regência de Classe	119,07	
Total	2.738,70	

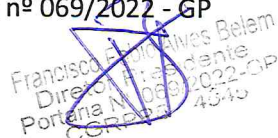
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 23 de AGOSTO de 2022.


Francisco Fábio Alves Belem

Diretor Presidente - PREVIMIL

Portaria nº 069/2022 - GP




Cícero Alves de Figueiredo

Prefeito Municipal
Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal
Milagres - Ceará